

**LEI Nº 9047, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994****(Projeto de lei nº 313/94, do deputado Arnaldo Jardim)***Declara de utilidade pública a entidade de que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a Casa da Criança "Irmã Ângela", com sede na Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Odyr José Pinto Porto*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Therezinha Fram*

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

*Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1994.

**LEI Nº 9.048, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994****(Projeto de lei nº 373/94, da deputada Célia Leão)***Declara de utilidade pública a entidade de que especifica*

O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarado de utilidade pública o Centro Educacional Integrado de Vinhedo — CEIVI, com sede em Vinhedo.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Odyr José Pinto Porto*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Therezinha Fram*

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

*Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-legislativa, aos 27 de dezembro de 1994.

**LEI Nº 9.049, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994.****(Projeto de lei nº 435/94, do deputado Abelardo Camarinha)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Marília*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Amaury Pacheco" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Bandeirantes, em Marília.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1994.

**LEI Nº 9.050, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994****(Projeto de Lei nº 722/93, do deputado Dimas Ramalho)***Dá denominação à Delegacia de Polícia de Taquaritinga*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Paulo Rogério Othon Teixeira" a Delegacia de Polícia de Taquaritinga, em Taquaritinga.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Odyr José Pinto Porto*

Secretário da Segurança Pública

*Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1994.

**LEI Nº 9.051, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994****(Projeto de lei nº 909/93, do deputado Afanásio Jazadji)***Dá denominação à Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Guaratinguetá*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Vereadora Áurea Maria de Jesus da Silva", a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, em Guaratinguetá.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Odyr José Pinto Porto*

Secretário da Segurança Pública

*Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1994.

**LEI Nº 9.052, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994****(Projeto de lei nº 1.027/93, do deputado Nelson Salomé)***Dá denominação a Distrito Policial de Araras*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Ibrahim Falcão Zurita" o 2º Distrito Policial de Araras, em Araras.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Odyr José Pinto Porto*

Secretário da Segurança Pública

*Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1994.

**LEI Nº 9053, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994****(Projeto de lei nº 1043/93, do deputado Nelson Salomé)***Dá denominação a Distrito Policial de Araras*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Antonio Gaglianone" o 1º Distrito Policial de Araras, em Araras.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Odyr José Pinto Porto*

Secretário da Segurança Pública

*Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1994.

**LEI Nº 9.054, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994****(Projeto de lei nº 256/94, do deputado Milton Casquel Monti)***Dá denominação a rodovia que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Rodovia Ayrton Senna da Silva" a Rodovia dos Trabalhadores (SP-70), que liga o Município de São Paulo à Rodovia Presidente Dutra (BR-116).

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Antonio Márcio Meira Ribeiro*

Secretário dos Transportes

*Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1994.

**DECRETOS****DECRETO Nº 39.783, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994***Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades e dá outras providências*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1º — Ficam transferidos, a pedido, os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I.

Artigo 2º — Ficam transferidos os cargos e as funções-atividades vagos constantes do Anexo II.

Artigo 3º — Ficam os Secretários de Estado, autorizados a, mediante apostila, proceder à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I — nome do funcionário ou servidor;

II — dados da cédula de identidade;

III — situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Avanir Duran Galbardo*

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

*José Pilon*

Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Roberto Müller Filho*

Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Fausto Eduardo Pinho Camunha*

Secretário de Esportes e Turismo

*José Fernando da Costa Boucinhas*

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

*Cármio Antonio de Souza*

Secretário da Saúde

*Antonio Corrêa Meyer*

Secretário da Segurança Pública

*José de Mello Junqueira*

Secretário da Administração Penitenciária

*Frederico Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994.

**ANEXO I**

A que se refere o Artigo 1º do Decreto nº 39.783, de 27 de dezembro de 1994

Cargo/Função	Atividade	Referência	EV	SQC/SQF	Ocupante	R.G.	Do Para
Agente Administrativo		3	N.I	SQC-III	Rosiris Loureiro	6.625.889	OSAM QSG
Auxiliar de Serviços		1	N.E	SQF-II	Vagner Luiz de Oliveira Leandro	21.411.466-6	QSP QSS
Auxiliar de Serviços		1	N.E	SQF-II	Maria Bosqueti Bevilacqua	7.166.758	QSF QSS
Auxiliar de Serviços		1	N.E	SQF-II	Maria Aparecida Fulanetto	1.423.416	QSF QSS
Executivo Público I		1	C.E	SQC-III	Evas Garcez	5.112.725	QSCDE OSAM
Executivo Público I		1	C.E	SQC-III	Lydia Christina Marotti Bocater	5.112.587	OSAM QSG
Motorista		1	N.I	SQF-II	Antonio Marcos Nogueira	4.697.344	QSG QSP
Motorista		1	N.I	SQF-II	Nelson Pereira Manoel	17.708.424	QSG QSP
Oficial Administrativo		2	N.I	SQC-III	Carla Domingues Costa	22.901.436-7	QSS QSG
Oficial Administrativo		2	N.I	SQC-III	Fernanda dos Santos Rodrigues	19.688.077-4	QSS QSG
Oficial Administrativo		2	N.I	SQC-III	José Alberto Siewierski	8.349.504	QSG QSET
Oficial Administrativo		2	N.I	SQC-III	Maria Isabel Chaves de Araújo	20.433.578	QSS QSG
Pesquisador Científico IV		PqC-4		SQC-III	Frederico Fontoura Leinz	2.473.292	QSS QSA
Visitador Sanitário		2	N.I	SQF-II	Alice Maria Neves	3.166.827	QSE QSS

**ANEXO II**

A que se refere o Artigo 2º do Decreto nº 39.783, de 27 de dezembro de 1994

Cargo/Função/Atividade	Referência	EV	SQC/SQF	Ex-Ocupante	R.G.	Motivo da Vacância	do Para
Auxiliar de Serviços	1	N.E	SQC-III	Evaristo dos Santos	2.563.045	Aposentadoria	QSS QSF
Auxiliar de Serviços	1	N.E	SQC-III	Eliana Eugenio da Silva	18.251.214-9	Exoneração	QSS QSF
Auxiliar de Serviços	1	N.E	SQF-II	Cidália Rodrigues de Oliveira	732.505	Transposição	QSS QSSP
Executivo Público I	1	C.E	SQC-III	Anibal de Abreu	2.629.040	Aposentadoria	OSAM QSCDE
Oficial Administrativo	2	N.I	SQF-II	Ana Maria Quirino da Silva	15.619.183	Dispensa	QSET QSE

**DECRETO Nº 39.784, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994***Dispõe sobre transferência de função-atividade e dá outra providência*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica transferida, a pedido, a função-atividade de Motorista, referência 1, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, preenchida por ADILSON MARTINS, R.G. 3.800.610, do SQF-II do Quadro da Secretaria do Governo para o Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 2º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Frederico Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994.

**DECRETO Nº 39.785, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994***Dispõe sobre transferência de cargo e dá outra providência*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

**SECRETARIA DA SAÚDE****DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES****Substituições de troncos-chaves**

**De:** 280-3822  
280-7000

**Para:** 851-5833  
851-5700